



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 15:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pd26a9a5956d83>**Memorando nº 234/2025**

Marmeiro-PR, 27 de novembro de 2025

**Ao Setor de Licitações do Município de Marmeiro**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 081/2025 – Processo Administrativo eletrônico nº 2099/2025

Prezados;

Considerando o pedido de impugnação realizado pelo senhor DOUGLAS OLIVEIRA SEEFELEDT, Engenheiro Mecânico, portador do registro CREA/RS sob o nº 230368, ao teor do edital do Pregão Eletrônico nº 081/2025 cujo objeto trata-se da Aquisição de Veículos para o Departamento de Saúde;

Considerando o memorando nº 215/2025, deste departamento, o qual solicitou a alteração deste processo licitatório, conforme também embasado no Parecer Jurídico nº 357/2025 - PG,

Vimos através deste, após devidos ajustes solicitar a reabertura do processo licitatório, informando que houve alterações no teor do mesmo, bem como na pesquisa de preços, repassando o novo valor do item de R\$ 852.000,00 para R\$ 840.000,00, conforme mapa de preços em anexo

Segue alterações solicitadas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
2	1	Unid.	<p><b>Marcas de Referência:</b> Volare, Marcopolo, Mascarello ou superior.</p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos - Veículo tipo ônibus:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Capacidade: Mínima de 33 lugares.</li><li>- Combustível: Diesel, conforme normas ambientais vigentes (<b>mínimo Euro V</b>).</li><li>- Tração: Traseira com rodado duplo.</li><li>- Peso Bruto Total: Mínimo de 9.000 kg.</li><li>- Potência do Motor: Mínima de 160 cv.</li><li>- Sistema de Injeção: Eletrônico.</li><li>- Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.</li><li>- Embreagem: Com acionamento pneumático.</li><li>- Freios: A ar, com sistema ABS nas rodas dianteiras e traseiras.</li><li>- Direção: Hidráulica.</li><li>- Tensão Nominal: 24V.</li><li>- Bateria: Adequada para suportar todos os sistemas elétricos do veículo.</li><li>- Alternador: Compatível com a demanda elétrica do veículo.</li><li>- Garantia</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento Total: Mínimo de 9.000 mm.</li><li>- Largura Externa: Mínima de 2.000 mm.</li><li>- Altura Interna: Suficiente para permitir a circulação confortável dos passageiros.</li><li>- Chassi: Construído em material resistente, adequado para uso rodoviário, conforme legislação de trânsito vigente.</li><li>- Carroceria: Com estrutura reforçada, adequada para longas distâncias e diversas condições de estrada, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.</li></ul>



		<p><b>Equipamentos de Segurança e Conforto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltronas: Reclináveis, com no mínimo encosto de cabeça, revestidas em tecido resistente, equipadas com cintos de segurança de acordo com a legislação vigente.</li><li>- Ar Condicionado: De teto, com difusores individuais para todos os passageiros e motorista, com potência mínima de 100.000 btu's</li><li>- Cortinas: Em todas as janelas laterais.</li><li>- Sistema de Iluminação: Interna com luzes de leitura individuais e iluminação geral em LED.</li><li>- Porta-pacotes: Sobre as poltronas, com iluminação embutida.</li><li>- Bagageiro: Traseiro e/, com capacidade adequada para a bagagem dos passageiros.</li><li>- Sistema de Som: Com rádio AM/FM e entrada USB.</li><li>- Tacógrafo: Digital, conforme exigências legais.</li><li>- Vidros: Lateral corrediço, com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO.</li><li>- Piso: Antiderrapante, resistente ao desgaste.</li><li>- Portas: Tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Saídas de Emergência: No teto e nas laterais, conforme normas de segurança.</li><li>- Extintor de Incêndio: Instalado em local de fácil acesso.</li><li>- Kit de Segurança: Incluindo triângulo, macaco, chave de roda e estepe.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <p>O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes com dispositivos de Poltronas Móveis - DPM. A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal, sem afetar a circulação, embarque ou desembarque dos demais passageiros.</p> <p><b>Normas e Regulamentações:</b></p> <p>O ônibus deverá atender integralmente às normas e regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte sanitário coletivo, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e conformidade legal. Entre as principais exigências, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997;</li><li>- Resoluções do CONTRAN, em especial:</li><li>- Resolução nº 14/1998 (equipamentos obrigatórios);</li><li>- Resolução nº 667/2017 (especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e seus dispositivos aplicáveis a automóveis, camionetas, utilitários, caminhonetes, caminhões, caminhões tratores, ônibus);</li><li>- Resolução nº 416/2012 (requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, categoria M2 de fabricação nacional e importado);</li><li>- Resolução nº 912/2022 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências);</li><li>- Resolução nº 760/2018 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de aviso de não afivelamento dos cintos de segurança em veículos automotores.);</li><li>- Resolução nº 245/2007 (obrigatoriedade da instalação de um dispositivo antifurto em todos os veículos novos, nacionais e importados);</li><li>- Normas Técnicas da ABNT, especialmente:</li><li>- NBR 15570 (requisitos de segurança para carrocerias rodoviárias);</li><li>- NBR 14022 (dispositivos de segurança para transporte coletivo);</li></ul>
--	--	---



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

359

		<ul style="list-style-type: none"><li>- NBR 15320 Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo)</li><li>- Normas do INMETRO, referentes à certificação de componentes de segurança;</li><li>- Regularização junto ao DETRAN e à Vigilância Sanitária, quando aplicável;</li><li>- Licenciamento e inspeção veicular atualizados;</li><li>- Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, assegurando transporte humanizado, seguro e digno aos usuários.</li><li>- O veículo deverá atender integralmente às exigências de acessibilidade, segurança veicular, eficiência energética e qualidade, conforme regulamentações e normas vigentes da ANTT, DETRAN, CONTRAN (Resolução nº 316/2009 e posteriores), INMETRO e ABNT.</li></ul> <p><b>Plotagem do Veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conforme o padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de identidade visual vigente.</li></ul> <p><b>Garantia e Assistência Técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prazo de garantia mínima de 12 meses, cobrindo chassi e carroceria, com assistência técnica obrigatoriamente estabelecida no Estado do Paraná, para ambos os componentes.</li><li>- Manual do proprietário e cronograma de revisões obrigatórias.</li><li>- Assistência técnica autorizada na região sudoeste do estado do Paraná, próximo ao município de Marmeiro-PR.</li></ul>
--	--	--

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

---

Rosemari de Oliveira Scolari  
**Diretora do Departamento de Saúde**  
**Portaria nº 7522/2025**

ITEM	UNID.	DESCRÇÃO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA	CONTRATO N. 093/PGM/PMJP/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	INGÁ VEICULOS	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS	Mediana
1	UND	<p>Ônibus conforme descritivo. Marcas de Referência: Volare, Marcopolo, Mascarello, Comil.</p> <p>Requisitos técnicos mínimos - Veículo tipo Ônibus:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li> <li>- Capacidade: mínimo 34 lugares.</li> <li>- Combustível: Diesel – s10, conforme normas ambientais vigentes (mínimo Euro V).</li> <li>- Tração: Traseira com rodado duplo.</li> <li>- Peso Bruto Total: Mínimo de 10.000 kg.</li> <li>- Potência do Motor: Mínima de 163 cv.</li> <li>- Sistema de Injeção: Eletrônico.</li> <li>- Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.</li> <li>- Embreagem: Com acionamento pneumático.</li> <li>- Freios: A ar, com sistema ABS nas rodas dianteiras e traseiras.</li> <li>- Direção: Hidráulica.</li> <li>- Tensão Nominal: No mínimo 24V.</li> <li>- Bateria: Adequada para suportar todos os sistemas elétricos do veículo.</li> <li>- Alternador: Compatível com a demanda elétrica do veículo.</li> <li>- Tanque de Arla32 com no mínimo 20 Litros</li> <li>- Tanque de Combustível com capacidade Mínima de 150 Litros</li> </ul> <p>Dimensões e Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento Total: Mínimo de 9.000 mm.</li> <li>- Largura Externa: Mínima de 2.000 mm.</li> <li>- Altura Interna: Suficiente para permitir a circulação confortável dos passageiros.</li> <li>- Chassi: Construído em material resistente, adequado para uso rodoviário, conforme legislação de trânsito vigente.</li> <li>- Carroceria: Com estrutura reforçada, adequada para longas distâncias e diversas condições de estrada, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.</li> </ul> <p>Equipamentos de Segurança e Conforto:</p>	R\$ 897.000,00	R\$ 775.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 760.000,00	R\$ 852.000,00	R\$ 840.000,00



Marmeiro, 01 de dezembro de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 2099/2025**  
**Requerimento n° 049/2025**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação para a aquisição de um veículo tipo ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento de Saúde do Município de Marmeiro-PR. Tal medida é essencial para o aprimoramento e a expansão da capacidade de transporte sanitário eletivo, no âmbito das ações da rede municipal de saúde.

A frota atual, submetida a uso contínuo e intenso, demonstra-se insuficiente para atender à elevada demanda por deslocamentos de pacientes que necessitam de acesso a atendimentos especializados, exames e procedimentos de média e alta complexidade, serviços estes ofertados predominantemente em municípios de referência na região. A aquisição de um ônibus contribuirá decisivamente para a logística do transporte, viabilizando o atendimento simultâneo a um número maior de usuários com mais conforto, acessibilidade e segurança, em plena observância aos princípios de humanização do SUS.

Adicionalmente, o novo veículo atuará como um suporte operacional estratégico, assegurando a continuidade dos serviços durante períodos de manutenção dos demais veículos e em situações de picos de demanda. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição resultará na otimização da gestão da frota, na redução de custos operacionais associados à fragmentação de viagens e na maior eficiência dos deslocamentos. Desta forma, a contratação alinha-se ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, sendo uma ação fundamental para que a Administração Municipal cumpra seu dever de garantir o direito à saúde.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA Nº 1093/2025, por meio da modalidade fundo a fundo. Caso o valor final da licitação ultrapasse o montante disponibilizado pela resolução, a diferença será complementada com recursos próprios do município.

Justifica-se a contratação de empresa para a aquisição de um veículo de passeio tipo hatchback, com cinco lugares, flex e câmbio automático, destinado a suprir as demandas operacionais do Departamento de Saúde do Município de Marmeiro-PR, com ênfase no fortalecimento das ações vinculadas à Vigilância Epidemiológica.

A escolha do modelo hatchback baseia-se em suas características técnicas e funcionais que o tornam especialmente adequado às demandas da equipe de Vigilância Epidemiológica. Trata-se de um veículo compacto, com baixo consumo de combustível, excelente desempenho tanto em áreas urbanas quanto rurais, além de facilidade de manobra e estacionamento, aliado a uma manutenção simplificada. Apesar do



porte reduzido, o modelo oferece espaço interno suficiente para atender às necessidades da equipe, permitindo o transporte seguro de profissionais, materiais técnicos e equipamentos essenciais para inspeções, fiscalizações, coletas e demais atividades de campo. A motorização flex, combinada ao câmbio automático, visa garantir maior confiabilidade mecânica, segurança nos deslocamentos e menor necessidade de manutenções corretivas, assegurando a continuidade e a eficiência das ações de saúde pública.

A aquisição do veículo configura-se como uma medida estratégica para fortalecer a capacidade de resposta do setor, assegurando maior agilidade, qualidade e efetividade na execução das políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da Vigilância. Os recursos para a aquisição são oriundos da Resolução SESA nº 726/2025, estando o investimento devidamente previsto no Plano de Aplicação Financeira aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, no âmbito do Programa ProVigia-PR, que tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura municipal voltada às ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. Ressalta-se que, caso o valor final para a aquisição exceda o montante disponibilizado por meio da referida resolução, a complementação será realizada com recursos próprios do Município, garantindo a viabilidade da aquisição.

Para agilizar o processo de aquisição do veículo, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico. Modalidade que se mostra vantajosa por permitir maior economia, rapidez e eficiência. Esse procedimento reduz custos e prazos administrativos em comparação a outras formas de contratação, além de assegurar a obtenção do veículo com especificações técnicas adequadas, homologadas e preços compatíveis com o mercado. Dessa maneira, a Administração atende de forma mais ágil e eficaz às demandas da saúde pública, garantindo a legalidade e a vantajosidade do processo licitatório.

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

363

ESTADO DO PARANÁ

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO</b></p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo de passeio com carroceria hatchback.</li><li>- Capacidade: 5 ocupantes (motorista + 4 passageiros).</li><li>- Ano/modelo: 0 km, ano e modelo do exercício da entrega ou superior.</li><li>- Motorização: Mínimo 1.0, 3 cilindros, potência mínima de 75 cv.</li><li>- Combustível: Bicombustível (etanol/gasolina).</li><li>- Transmissão: Automática, com no mínimo 6 marchas ou sistema CVT.</li><li>- Tração: Dianteira.</li><li>- Direção: Assistida eletricamente.</li><li>- Injeção eletrônica de combustível.</li><li>- Suspensão dianteira: Tipo McPherson com molas helicoidais, conforme legislação vigente.</li><li>- Suspensão traseira: Eixo de torção ou multilink com molas helicoidais, conforme legislação vigente.</li><li>- Rodas: Aro mínimo de 14 polegadas, com pneus adequados à categoria.</li><li>- Estepe: De tamanho convencional, conforme especificações do fabricante.</li><li>- Cor do veículo: Preferencialmente branca.</li><li>- Manual do proprietário e chave reserva: Inclusos.</li></ul> <p><b>Dimensões e Capacidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: Mínimo de 4.000 mm.</li><li>- Largura: Mínimo de 1.700 mm.</li><li>- Altura: Mínimo de 1.470 mm.</li><li>- Altura livre do solo: Mínimo de 150 mm.</li><li>- Capacidade do porta-malas: Mínimo de 300 litros.</li><li>- Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 44 litros.</li><li>- Peso bruto total: Conforme especificações do fabricante, compatível com a categoria.</li></ul> <p><b>Equipamentos de Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), de acordo com a legislação vigente.</li><li>- Airbags: Mínimo de 2 (motorista e passageiro dianteiro), seguindo normativas de segurança vigente para a categoria.</li><li>- Cintos de segurança: De 3 pontos para todos os ocupantes, com pré-tensionadores nos dianteiros, conforme legislação vigente.</li><li>- Controle de estabilidade (ESP): Sim.</li><li>- Controle de tração (TCS): Sim.</li><li>- Assistente de partida em rampa (HLA): Sim.</li></ul> <p><b>Conforto e Conveniência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado: Automático com display digital.</li><li>- Vidros elétricos preferencialmente nas quatro portas.</li><li>- Travas elétricas: Com acionamento por controle remoto.</li><li>- Retrovisores externos: Com ajuste elétrico.</li><li>- Computador de bordo: Com informações de consumo médio e autonomia.</li><li>- Sistema de som: Rádio AM/FM com entrada USB e conectividade Bluetooth.</li><li>- Volante: Com ajuste de altura e profundidade.</li><li>- Banco do motorista: Com ajuste de altura.</li></ul> <p><b>O veículo deverá estar em conformidade com:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Código de Trânsito Brasileiro (CTB).</li><li>- Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).</li><li>- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).</li><li>- Obter condições mínimas para emplacamento, licenciamento e assegurar o uso em serviço público.</li></ul> <p><b>Garantia e Entrega:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prazo de garantia conforme manual de revisões.</li></ul>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>- Manual do proprietário e cronograma de revisões obrigatórias. - Assistência técnica autorizada na região sudoeste do estado do Paraná, próximo ao município de Marmeiro-PR.</p> <p><b>Plotagem do Veículo:</b></p> <p>- Conforme o padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual.</p> <p><b>Marcas de Referência:</b> Hyundai, ou Chevrolet, ou Fiat, ou Volkswagen, ou equivalente, ou de qualidade superior.</p>
2	1	Unid.	<p><b>Marcas de Referência:</b> Volare, Marcopolo, Mascarello ou superior.</p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos - Veículo tipo ônibus:</b> - Ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior; - Capacidade: Mínima de 33 lugares. - Combustível: Diesel, conforme normas ambientais vigentes (mínimo Euro V). - Tração: Traseira com rodado duplo. - Peso Bruto Total: Mínimo de 9.000 kg. - Potência do Motor: Mínima de 160 cv. - Sistema de Injeção: Eletrônico. - Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. - Embreagem: Com acionamento pneumático. - Freios: A ar, com sistema ABS nas rodas dianteiras e traseiras. - Direção: Hidráulica. - Tensão Nominal: 24V. - Bateria: Adequada para suportar todos os sistemas elétricos do veículo. - Alternador: Compatível com a demanda elétrica do veículo. - Garantia Dimensões e Estrutura: - Comprimento Total: Mínimo de 9.000 mm. - Largura Externa: Mínima de 2.000 mm. - Altura Interna: Suficiente para permitir a circulação confortável dos passageiros. - Chassi: Construído em material resistente, adequado para uso rodoviário, conforme legislação de trânsito vigente. - Carroceria: Com estrutura reforçada, adequada para longas distâncias e diversas condições de estrada, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.</p> <p>Equipamentos de Segurança e Conforto: - Poltronas: Reclináveis, com no mínimo encosto de cabeça, revestidas em tecido resistente, equipadas com cintos de segurança de acordo com a legislação vigente. - Ar Condicionado: De teto, com difusores individuais para todos os passageiros e motorista, com potência mínima de 100.000 btu's - Cortinas: Em todas as janelas laterais. - Sistema de Iluminação: Interna com luzes de leitura individuais e iluminação geral em LED. - Porta-pacotes: Sobre as poltronas, com iluminação embutida. - Bagageiro: Traseiro e/, com capacidade adequada para a bagagem dos passageiros. - Sistema de Som: Com rádio AM/FM e entrada USB. - Tacógrafo: Digital, conforme exigências legais. - Vidros: Lateral corrediço, com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO. - Piso: Antiderrapante, resistente ao desgaste. - Portas: Tipo pantográfica, com acionamento pneumático. - Saídas de Emergência: No teto e nas laterais, conforme normas de segurança. - Extintor de Incêndio: Instalado em local de fácil acesso. - Kit de Segurança: Incluindo triângulo, macaco, chave de roda e estepe. Acessibilidade: O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes com dispositivos de Poltronas Móveis - DPM. A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal, sem afetar a circulação, embarque ou desembarque dos demais passageiros.</p> <p>Normas e Regulamentações: O ônibus deverá atender integralmente às normas e regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte sanitário coletivo, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e conformidade legal. Entre as principais exigências, destacam-se: - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997; - Resoluções do CONTRAN, em especial: - Resolução nº 14/1998 (equipamentos obrigatórios); - Resolução nº 667/2017 (especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e seus dispositivos aplicáveis a automóveis, camionetas, utilitários, caminhonetes, caminhões, caminhões tratores, ônibus); - Resolução nº 416/2012 (requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, categoria M2 de fabricação nacional e importado); - Resolução nº 912/2022 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências); - Resolução nº 760/2018 (Dispõe sobre a</p>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>obrigatoriedade da instalação de dispositivo de aviso de não afivelamento dos cintos de segurança em veículos automotores.); - Resolução nº 245/2007 (obrigatoriedade da instalação de um dispositivo antifurto em todos os veículos novos, nacionais e importados); - Normas Técnicas da ABNT, especialmente: - NBR 15570 (requisitos de segurança para carrocerias rodoviárias); - NBR 14022 (dispositivos de segurança para transporte coletivo);</p> <p>- NBR 15320 Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo) - Normas do INMETRO, referentes à certificação de componentes de segurança; - Regularização junto ao DETRAN e à Vigilância Sanitária, quando aplicável; - Licenciamento e inspeção veicular atualizados; - Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, assegurando transporte humanizado, seguro e digno aos usuários. - O veículo deverá atender integralmente às exigências de acessibilidade, segurança veicular, eficiência energética e qualidade, conforme regulamentações e normas vigentes da ANTT, DETRAN, CONTRAN (Resolução nº 316/2009 e posteriores), INMETRO e ABNT. Plotagem do Veículo: - Conforme o padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de identidade visual vigente. Garantia e Assistência Técnica: - Prazo de garantia mínima de 12 meses, cobrindo chassi e carroceria, com assistência técnica obrigatoriamente estabelecida no Estado do Paraná, para ambos os componentes.</p> <p>- Manual do proprietário e cronograma de revisões obrigatórias. - Assistência técnica autorizada na região sudoeste do estado do Paraná, próximo ao município de Marmeiro-PR.</p>
--	--	--

A estimativa foi baseada na necessidade de ampliação e renovação da frota de ônibus do município, visando promover maior segurança e flexibilidade operacional para o sistema de saúde municipal. A disponibilidade deste veículo atuará como importante reforço em situações de alta demanda, eventos simultâneos ou durante a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos já existentes, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes.

A estimativa fundamenta-se na necessidade de ampliar e renovar a frota de veículos do município, com o objetivo de fortalecer as ações vinculadas à Vigilância Epidemiológica, proporcionando mais segurança e flexibilidade operacional a equipe de servidores/as do Departamento de Saúde.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 962.240,00 (novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precisar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, comprehende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado.

Para assegurar a economicidade e a eficiência da aquisição, foi realizada pesquisa de preços abrangente. Essa pesquisa incluiu a coleta de orçamentos de empresas regionais, a consulta ao Painel de preços e a análise de licitações anteriores para aquisição de produto similar, realizadas em um período inferior a doze meses. Os documentos comprobatórios, que incluem orçamentos e cotações, foram devidamente anexados ao presente processo.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

366

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

### RISCO 01

**Descrição / Dano:** Licitação Deserta, sem empresas interessadas.

Probabilidade: (  ) Baixa (  ) Média (  ) Alta

Impacto: (  ) Baixa (  ) Média (  ) Alta



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

367

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 02</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 03</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
<b>RISCO 04</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Inéria frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>RISCO 05</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

368

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Diretora do Departamento de Saúde**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

369

Marmeiro, 01 de dezembro de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO</b></p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo de passeio com carroceria hatchback.</li><li>- Capacidade: 5 ocupantes (motorista + 4 passageiros).</li><li>- Ano/modelo: 0 km, ano e modelo do exercício da entrega ou superior.</li><li>- Motorização: Mínimo 1.0, 3 cilindros, potência mínima de 75 cv.</li><li>- Combustível: Bicombustível (etanol/gasolina).</li><li>- Transmissão: Automática, com no mínimo 6 marchas ou sistema CVT.</li><li>- Tração: Dianteira.</li><li>- Direção: Assistida eletricamente.</li><li>- Injeção eletrônica de combustível.</li><li>- Suspensão dianteira: Tipo McPherson com molas helicoidais, conforme legislação vigente.</li><li>- Suspensão traseira: Eixo de torção ou multilink com molas helicoidais, conforme legislação vigente.</li><li>- Rodas: Aro mínimo de 14 polegadas, com pneus adequados à categoria.</li><li>- Estepe: De tamanho convencional, conforme especificações do fabricante.</li><li>- Cor do veículo: Preferencialmente branca.</li><li>- Manual do proprietário e chave reserva: Inclusos.</li></ul> <p><b>Dimensões e Capacidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: Mínimo de 4.000 mm.</li><li>- Largura: Mínimo de 1.700 mm.</li><li>- Altura: Mínimo de 1.470 mm.</li><li>- Altura livre do solo: Mínimo de 150 mm.</li><li>- Capacidade do porta-malas: Mínimo de 300 litros.</li><li>- Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 44 litros.</li><li>- Peso bruto total: Conforme especificações do fabricante, compatível com a categoria.</li></ul> <p><b>Equipamentos de Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), de acordo com a legislação vigente.</li><li>- Airbags: Mínimo de 2 (motorista e passageiro dianteiro), seguindo normativas de segurança vigente para a categoria.</li><li>- Cintos de segurança: De 3 pontos para todos os ocupantes, com pré-tensionadores nos dianteiros, conforme legislação vigente.</li><li>- Controle de estabilidade (ESP): Sim.</li></ul>	122.240,00	122.240,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

370

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Controle de tração (TCS): Sim.</li><li>- Assistente de partida em rampa (HLA): Sim.</li></ul> <p><b>Conforto e Conveniência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado: Automático com display digital.</li><li>- Vidros elétricos preferencialmente nas quatro portas.</li><li>- Travas elétricas: Com acionamento por controle remoto.</li><li>- Retrovisores externos: Com ajuste elétrico.</li><li>- Computador de bordo: Com informações de consumo médio e autonomia.</li><li>- Sistema de som: Rádio AM/FM com entrada USB e conectividade Bluetooth.</li><li>- Volante: Com ajuste de altura e profundidade.</li><li>- Banco do motorista: Com ajuste de altura.</li></ul> <p><b>O veículo deverá estar em conformidade com:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Código de Trânsito Brasileiro (CTB).</li><li>- Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).</li><li>- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).</li><li>- Obter condições mínimas para emplacamento, licenciamento e assegurar o uso em serviço público.</li></ul> <p><b>Garantia e Entrega:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prazo de garantia conforme manual de revisões.</li><li>- Manual do proprietário e cronograma de revisões obrigatórias.</li><li>- Assistência técnica autorizada na região sudoeste do estado do Paraná, próximo ao município de Marmeiro-PR.</li></ul> <p><b>Plotagem do Veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conforme o padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual.</li></ul> <p><b>Marcas de Referência:</b> Hyundai, ou Chevrolet, ou Fiat, ou Volkswagen, ou equivalente, ou de qualidade superior.</p>		
2	1	Unid.	<p><b>Marcas de Referência:</b> Volare, Marcopolo, Mascarello ou superior.</p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos - Veículo tipo ônibus:</b> - Ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior; - Capacidade: Mínima de 33 lugares. - Combustível: Diesel, conforme normas ambientais vigentes (mínimo Euro V). - Tração: Traseira com rodado duplo. - Peso Bruto Total: Mínimo de 9.000 kg. - Potência do Motor: Mínima de 160 cv. - Sistema de Injeção: Eletrônico. - Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. - Embreagem: Com acionamento pneumático. - Freios: A ar, com sistema ABS nas rodas dianteiras e traseiras. - Direção: Hidráulica. - Tensão Nominal: 24V. - Bateria: Adequada para suportar todos os sistemas elétricos do veículo. - Alternador: Compatível com a demanda elétrica do veículo. - Garantia Dimensões e Estrutura: - Comprimento Total: Mínimo de 9.000 mm. - Largura Externa: Mínima de 2.000 mm. - Altura Interna: Suficiente para permitir a circulação confortável dos passageiros. - Chassi: Construído em material resistente, adequado para uso rodoviário, conforme legislação de trânsito vigente. - Carroceria: Com estrutura reforçada, adequada para longas</p>	840.000,00	840.000,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

371

		<p>distâncias e diversas condições de estrada, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.</p> <p>Equipamentos de Segurança e Conforto: - Poltronas: Reclináveis, com no mínimo encosto de cabeça, revestidas em tecido resistente, equipadas com cintos de segurança de acordo com a legislação vigente.</p> <p>- Ar Condicionado: De teto, com difusores individuais para todos os passageiros e motorista, com potência mínima de 100.000 btu's</p> <p>- Cortinas: Em todas as janelas laterais.</p> <p>- Sistema de Iluminação: Interna com luzes de leitura individuais e iluminação geral em LED.</p> <p>- Porta-pacotes: Sobre as poltronas, com iluminação embutida.</p> <p>- Bagageiro: Traseiro e/, com capacidade adequada para a bagagem dos passageiros.</p> <p>- Sistema de Som: Com rádio AM/FM e entrada USB.</p> <p>- Tacógrafo: Digital, conforme exigências legais.</p> <p>- Vidros: Lateral corrediço, com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO.</p> <p>- Piso: Antiderrapante, resistente ao desgaste.</p> <p>- Portas: Tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</p> <p>- Saídas de Emergência: No teto e nas laterais, conforme normas de segurança.</p> <p>- Extintor de Incêndio: Instalado em local de fácil acesso.</p> <p>- Kit de Segurança: Incluindo triângulo, macaco, chave de roda e estepe.</p> <p>Acessibilidade: O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes com dispositivos de Poltronas Móveis - DPM.</p> <p>A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal, sem afetar a circulação, embarque ou desembarque dos demais passageiros.</p> <p>Normas e Regulamentações: O ônibus deverá atender integralmente às normas e regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte sanitário coletivo, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e conformidade legal. Entre as principais exigências, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997;</li><li>- Resoluções do CONTRAN, em especial:<ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução nº 14/1998 (equipamentos obrigatórios);</li><li>- Resolução nº 667/2017 (especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e seus dispositivos aplicáveis a automóveis, camionetas, utilitários, caminhonetes, caminhões, caminhões tratores, ônibus);</li><li>- Resolução nº 416/2012 (requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, categoria M2 de fabricação nacional e importado);</li><li>- Resolução nº 912/2022 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências);</li><li>- Resolução nº 760/2018 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de aviso de não afivelamento dos cintos de segurança em veículos automotores.);</li><li>- Resolução nº 245/2007 (obrigatoriedade da instalação de um dispositivo antifurto em todos os veículos novos,)</li></ul></li></ul>	
--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

372

ESTADO DO PARANÁ

		<p>nacionais e importados); - Normas Técnicas da ABNT, especialmente: - NBR 15570 (requisitos de segurança para carrocerias rodoviárias); - NBR 14022 (dispositivos de segurança para transporte coletivo); - NBR 15320 Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo) - Normas do INMETRO, referentes à certificação de componentes de segurança; - Regularização junto ao DETRAN e à Vigilância Sanitária, quando aplicável; - Licenciamento e inspeção veicular atualizados; - Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, assegurando transporte humanizado, seguro e digno aos usuários. - O veículo deverá atender integralmente às exigências de acessibilidade, segurança veicular, eficiência energética e qualidade, conforme regulamentações e normas vigentes da ANTT, DETRAN, CONTRAN (Resolução nº 316/2009 e posteriores), INMETRO e ABNT. Plotagem do Veículo: - Conforme o padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de identidade visual vigente. Garantia e Assistência Técnica: - Prazo de garantia mínima de 12 meses, cobrindo chassi e carroceria, com assistência técnica obrigatoriamente estabelecida no Estado do Paraná, para ambos os componentes. - Manual do proprietário e cronograma de revisões obrigatórias. - Assistência técnica autorizada na região sudoeste do estado do Paraná, próximo ao município de Marmeiro-PR.</p>	
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>962.240,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação para a aquisição de um veículo tipo ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento de Saúde do Município de Marmeiro-PR. Tal medida é essencial para o aprimoramento e a expansão da capacidade de transporte sanitário eletivo, no âmbito das ações da rede municipal de saúde.

A frota atual, submetida a uso contínuo e intenso, demonstra-se insuficiente para atender à elevada demanda por deslocamentos de pacientes que necessitam de acesso a atendimentos especializados, exames e procedimentos de média e alta complexidade, serviços estes ofertados predominantemente em municípios de referência na região. A aquisição de um ônibus contribuirá decisivamente para a logística do transporte, viabilizando o atendimento simultâneo a um número maior de usuários com mais conforto, acessibilidade e segurança, em plena observância aos princípios de humanização do SUS.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

373

Adicionalmente, o novo veículo atuará como um suporte operacional estratégico, assegurando a continuidade dos serviços durante períodos de manutenção dos demais veículos e em situações de picos de demanda. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição resultará na otimização da gestão da frota, na redução de custos operacionais associados à fragmentação de viagens e na maior eficiência dos deslocamentos. Desta forma, a contratação alinha-se ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, sendo uma ação fundamental para que a Administração Municipal cumpra seu dever de garantir o direito à saúde.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA N° 1093/2025, por meio da modalidade fundo a fundo. Caso o valor final da licitação ultrapasse o montante disponibilizado pela resolução, a diferença será complementada com recursos próprios do município.

Justifica-se a contratação de empresa para a aquisição de um veículo de passeio tipo hatchback, com cinco lugares, flex e câmbio automático, destinado a suprir as demandas operacionais do Departamento de Saúde do Município de Marmeiro-PR, com ênfase no fortalecimento das ações vinculadas à Vigilância Epidemiológica.

A escolha do modelo hatchback baseia-se em suas características técnicas e funcionais que o tornam especialmente adequado às demandas da equipe de Vigilância Epidemiológica. Trata-se de um veículo compacto, com baixo consumo de combustível, excelente desempenho tanto em áreas urbanas quanto rurais, além de facilidade de manobra e estacionamento, aliado a uma manutenção simplificada. Apesar do porte reduzido, o modelo oferece espaço interno suficiente para atender às necessidades da equipe, permitindo o transporte seguro de profissionais, materiais técnicos e equipamentos essenciais para inspeções, fiscalizações, coletas e demais atividades de campo. A motorização flex, combinada ao câmbio automático, visa garantir maior confiabilidade mecânica, segurança nos deslocamentos e menor necessidade de manutenções corretivas, assegurando a continuidade e a eficiência das ações de saúde pública.

A aquisição do veículo configura-se como uma medida estratégica para fortalecer a capacidade de resposta do setor, assegurando maior agilidade, qualidade e efetividade na execução das políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da Vigilância. Os recursos para a aquisição são oriundos da Resolução SESA nº 726/2025, estando o investimento devidamente previsto no Plano de Aplicação Financeira aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, no âmbito do Programa ProVigia-PR, que tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura municipal voltada às ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. Ressalta-se que, caso o valor final para a aquisição exceda o montante disponibilizado por meio da referida resolução, a complementação será realizada com recursos próprios do Município, garantindo a viabilidade da aquisição.

Para agilizar o processo de aquisição do veículo, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico. Modalidade que se mostra vantajosa por permitir maior economia, rapidez e eficiência. Esse procedimento reduz custos e prazos administrativos em comparação a outras formas de contratação, além de assegurar a obtenção do veículo com especificações técnicas adequadas, homologadas e preços compatíveis com o mercado. Dessa maneira, a Administração atende de forma mais ágil e eficaz às demandas da saúde pública, garantindo a legalidade e a vantajosidade do processo licitatório.

A estimativa fundamenta-se na necessidade de ampliar e renovar a frota de veículos do município, com o objetivo de fortalecer as ações vinculadas à Vigilância Epidemiológica, proporcionando mais segurança e flexibilidade operacional a equipe de servidores/as do Departamento de Saúde.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.





## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

**A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

**TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

### 4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável. Todas as especificações técnicas do veículo relacionado neste Termo de Referência são consideradas as mínimas exigidas.

A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

375

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

376

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos veículos será, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A garantia não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, da data de entrega do veículo.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.





O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rudimar Ermandes Walkoviecz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:





## 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

379

ESTADO DO PARANÁ

doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
680	08.02	10.301 0016 1.243	44.90.52.52.00.00	0
681		10.301 0016 1.243	44.90.52.52.00.00	344
674	08.03	10.304 0020 1.240	44.90.52.52.00.00	0
675		10.304 0020 1.240	44.90.52.52.00.00	344
676		10.304 0020 1.240	44.90.52.52.00.00	943

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Diretora do Departamento de Saúde**





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
  - Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

381

Item	Quant.	Unid.	Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda	Vale do Iguacu Veículos Ltda	Ingá Veículos	Rodo Oeste Veículos E Peças Ltda	Painel de Preços	Ministério Público do Estado do Amapá	CONTRATO N.º 093/PGM/PMJP/2025	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.09.05.2025-SEMIUS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Un.	117.490,00	122.240,00			124.900,00				122.240,00	122.240,00
2	1	Un.			760.000,00	852.000,00		897.000,00	775.000,00	840.00,00	840.000,00	840.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>												
<b>962.240,00</b>												





**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

382

**CONTRATO N. 093/PGM/PMJP/2025, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A  
EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS  
LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS  
ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. \*\*\*\*56 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \*\*\*.033.\*\*\*-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 08.440.584/0001-28, com endereço na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, CEP 79050-450, fone (67) 3323-4343, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.343.\*\*\*-00, RG \*\*\*\*05 SSP/MS, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 022/SUPECOL/PMJP/RO/2025, Emenda Parlamentar n. 40920009/2024 (Ofício Circular nº 021-15/2024 GSCMOURA), e pelo constante nos autos do **Processo Administrativo n. 1-14269/2024 – SEMAD** em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Ônibus 0km, com acessibilidade adequada para o transporte de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR GLOBAL
01	Ônibus 0km, com acessibilidade adequada para o transporte de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com capacidade de 38 (trinta e oito) e máxima de 50 (cinquenta) passageiros, equipado com ar-condicionado, 6 espaços/vagas para cadeirantes e elevador plataforma. Especificações: • Carroceria e chassi integrados. • Capacidade de 32 passageiros no salão + 6 vagas para cadeirantes + 1 motorista. • Chassi modelo motor dianteiro Euro 6. • Potência de 213 cv. • Chassi com capacidade para 17.000 kg. • Chassi ano 2025/2025 ou superior. • 6 marchas à frente e 1 ré. • Tração 4x2. • Suspensão metálica. Rodas de aço 97,5x22,5. • Pneus 275/80R22,5. • Freio a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD. • Freio estacionário com acionamento por manopla no painel. • Tensão nominal de 24V com 2 baterias de 12V. • Tanque de combustível de 300 litros. • Combustível diesel. • Direção hidráulica. • Computador de bordo. • Largura externa de 2.500 mm. • Altura externa de 3.150 mm. • Comprimento	1	AGRALE MA 17 2025/2025	R\$ 775.000,00





**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

383

mínimo de 13.200 mm. • Entre-eixos mínimos de 6.500 mm. • 1 porta central tipo urbana com duas folhas e elevador. • Elevador para cadeirante instalado na porta central, elevação sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de 250kg, sistema manual para acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira. • 1 porta dianteira com vão livre de 700 mm. • Abertura da porta no posto do motorista. • Ar-condicionado 120.000 BTU/h, central de teto, distribuído por dutos laterais ao longo do salão. • Isolamento térmico total na carroceria. • Saídas de emergência no teto e nas laterais. • Poltronas individuais com encosto alto fixas, revestidas em courvin, com cinto de segurança para todos os passageiros, incluindo cadeirantes e cadeiras. • Janelas laterais com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. • Janela do motorista com vidro móvel. • Para-brisa bipartido. • Cortinas nas janelas. • Porta estepe lateral. • Rádio com entrada USB. • Câmera de ré e frontal com monitor no painel do motorista. • Lanternas traseiras em LED. • Faróis dianteiros com boa luminosidade. • Luz diurna (DRL). • Assoalho de madeira naval com revestimento impermeável. • Pintura sólida a ser definida pelo cliente. • Garantia de 12 meses. • Veículo com todos os acessórios de segurança exigidos por lei.			
---	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar - ID 1840986;
- 1.3.2. Termo de Referência - ID 1854488;
- 1.3.3. Edital do Pregão Eletrônico n. 022/2025 - ID 1870430;
- 1.3.4. Proposta da Contratada – ID 1962963;
- 1.6.5. Autorização do Prefeito - ID 1990774;
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O item contratado deverá ser entregue em até 120 dias após a entrega do empenho (prorrogável por até igual período).

3.2. Os veículos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se à Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se à empresa contratada a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas.





## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

384

3.3. A empresa vencedora é obrigada a entregar no Patrimônio Central, o bem emplacado e licenciado junto ao DETRAN-RO e adesivado, em nome do Município de Ji-Paraná/RO.

3.4. O prazo de garantia do bem licitado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo.

3.5. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.6. A Contratada deverá realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo e deverá fornecer toda a assistência técnica necessária durante a vigência da garantia, inclusive contra defeito de fábrica, onde o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro.

3.7. Caso esteja na obrigação de terceiros, arcará a Contratada com todas as despesas, inclusive as concernentes ao deslocamento do veículo, para revisões obrigatórias.

3.8. O equipamento deverá apresentar conforme a legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e garantia, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fornecedor, peso, rotulagens e demais orientações de acordo com a legislação vigente.

3.9. O equipamento deverá ser manuseado e transportado adequadamente para perfeita garantia de segurança, de modo que não venha a interferir na qualidade deste.

3.10. A empresa contratada será responsável por seu produto até a data em que expirar a garantia do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida o Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos veículos em perfeita qualidade.

3.12. Se no ato de entrega no Patrimônio Municipal houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação à descrição do Termo de Referência. A reposição do equipamento e/ou material deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.

3.13. O transporte de todos os equipamentos deverá ser efetuado em veículo adequado que atenda a todas as normas vigentes.

3.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte do objeto deste termo até o Almoxarifado/Patrimônio Central.

3.15. A fiscalização da entrega do veículo entregue ficará a cargo de servidores pertencentes ao Patrimônio, designados para esse fim.

3.16. O veículo deverá ser entregue em horário comercial no Patrimônio Central barracão (SETOR PATRIMÔNIO), localizado na Avenida Clóvis Arraes - RO 135 km 1, S/N, saída para Nova Londrina, zona rural, CEP: 76.900-970, cidade de Ji-Paraná. Ponto de referência - Antigo PATERNON Centro de Eventos, fone (69) 3416-410, no horário de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, entende-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento nas dependências do Patrimônio/Almoxarifado Central.

3.17. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.18. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.19. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Administração na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.





## **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

385

3.20. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.21. O recebimento dos veículos ficará a cargo do Coordenador do Patrimônio, supervisionado pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os veículos deverão estar em suas respectivas características originais, com a indicação da marca/modelo no material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação deste;
- b) Em condições de inviolabilidade do material;
- c) Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- d) Descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total.

3.22. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da nota fiscal das mercadorias.

3.23. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização solicitará à empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para empresa localizada neste Município de Ji-Paraná, e prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para empresa localizada em outro Município.

3.24. Reserva-se à Secretaria Municipal de Administração o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

### **3.25. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.25.1 O recebimento do veículo, objeto desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e especificações do veículo e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório.

3.25.2. O veículo deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes nos termos.

3.25.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo e do Contrato.

3.25.4. Caso verifique-se a não conformidade do veículo ou de alguma característica deste, ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.25.5. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.

3.25.6. Os veículos deverão ser entregues de forma adequada. Não será aceito veículo que venha rodando, ou seja, conduzido da concessionária ou outro local, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro, a menos que o Município autorize expressamente, através de documento oficial.

3.25.7. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veículo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

3.25.8. A critério do Município, conforme o caso, poderá ser exigida, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra (fatura) dos ônibus (no caso da vencedora não ser a fabricante), para fins de comprovação de aquisição do mesmo de fabricante/montadora oficial, bem como dos itens de acessibilidade instalados.





## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

386

3.25.9. Poderão ser solicitadas, ainda, as comprovações de cumprimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao veículo, em vigor (caso houver).

3.25.10. Poderá ser solicitado, por ocasião da entrega do veículo, caso aplicável, os seguintes documentos:

a) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto (itens de acessibilidade), emitida pelo Engenheiro Mecânico responsável técnico;

b) Declaração emitida pelo Engenheiro Mecânico responsável técnico, confirmando que as especificações técnicas dos itens de acessibilidade instalados estão em conformidade com as estabelecidas neste Edital;

c) Caso sejam necessárias alterações nos itens de acessibilidade ou nos ônibus durante o recebimento para atendimento dessas exigências, poderá ser solicitada uma ART adicional referente às modificações realizadas, garantindo a adequação ao objeto licitado.

3.25.11. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado (primeiro emplacamento) no DETRAN-RO de Ji-Paraná em nome do Município de Ji-Paraná - RO - CNPJ 04.092.672/0001-25, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. No entanto, antes do referido registro, caso necessário, a empresa deve agendar uma visita prévia com os integrantes da comissão de recebimento e da equipe técnica para fazer a pré-aprovação do objeto licitado.

3.25.12. Deverá ser realizada uma entrega técnica onde a empresa abordará assuntos relativos à operação e manutenção preventiva dos veículos e dos itens de acessibilidade instalados

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado com recursos da Emenda Parlamentar nº 4092009/2024.

6.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

6.3. Para pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a indicação integral dos veículos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total. Nas informações adicionais deverá constar o número de empenho e do processo para melhor fiscalização. A nota deverá ser apresentada junto à Secretaria e emitida em nome do Município de Ji-Paraná, Rondônia.

6.4. Durante o transcorrer do contrato, e como condição para a expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e efetivação do(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade os seguintes documentos:

6.4.1. Será condição para o pagamento do valor constante em cada Nota Fiscal Eletrônica a apresentação de:

- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (Federal);
- Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN);
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.





## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

6.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Ji-Paraná/RO.

6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Por se tratar de item de entrega imediata, não se aplica o reajustamento de preços.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1. São obrigações da contratada:**

8.1.1. A Contratada será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

8.1.2. A Contratada assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade.

8.1.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.1.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. A Contratada deve fornecer os veículos, conforme nota de empenho, pelo preço registrado e nas condições contidas no Termo de Referência.

8.1.6. Fornecer catálogos de todos os equipamentos e materiais aplicados, instruções precisas sobre a atuação do sistema de controles, recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva (cronogramas recomendados), principais defeitos, soluções e pontos de assistência técnica.

8.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

8.1.8. Apresentar relação de Concessionárias e de Assistências Técnicas Autorizadas disponíveis.

8.1.9. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.10. A Contratada obriga-se a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos itens rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste documento, independentemente da quantidade rejeitada.

8.1.11. A Contratada obriga-se a efetuar o serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva dentro do Município de Ji-Paraná, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

8.1.12. Entenda-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.1.13. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

8.1.14. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica nos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.





**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

388

8.1.15. A contratada deverá apresentar, expressamente, os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica onde os veículos serão entregues, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável pelo contato.

8.1.16. O veículo deverá ser entregue montado, estando apto para utilização, como condição de pagamento, estando este sujeito à fiscalização pela Comissão de Recebimento nomeada para este fim mediante Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

8.1.17. Manter, durante todo o período de vigência dos autos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

8.1.18. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

8.1.19. Executar fielmente as condições de fornecimento na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução das obrigações dela resultantes, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

8.1.20. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes.

8.1.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto (nome, RG e CPF), por escrito, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços.

8.1.22. Comprovar, no momento da emissão da nota fiscal, a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (FEDERAL), Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.23. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio presentes no Almoxarifado/Patrimônio Central, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

8.1.24. Possuir licença perante o órgão competente, para exercer as atividades de comercialização do produto.

8.1.25. Possuir Alvará de Funcionamento da empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

8.1.26. A empresa deve possuir uma assistência técnica autorizada pelo fabricante, disponível no município de Ji-Paraná ou em um raio de até 150 km dessa localidade, garantindo eficiência na manutenção e atendimento rápido.

8.1.27. A contratada fica obrigada a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas no certame, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.1.28. A contratada deverá fornecer declaração de que prestará assistência técnica direta ou por meio de credenciada habilitada no município de Ji-Paraná, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, sem qualquer ônus para o órgão.

8.1.29. A contratada deverá garantir que os produtos com defeitos de componentes ou mão de obra serão substituídos sem ônus para o contratante, sendo todos os componentes novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e com garantia de continuidade de fabricação por 12 meses.

8.1.30. A contratada deverá oferecer os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante descrito na proposta, bem como os itens adicionais de série incluídos no preço.

8.1.31. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem ônus adicionais para a Administração Pública, de defeitos de fabricação, com substituição de peças e componentes conforme manuais e normas técnicas.





## **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

8.1.32. Para atendimentos que exigirem reposição de peças, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias.

8.1.33. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à reposição do produto ou peças, mesmo após cessada a fabricação ou importação.

8.1.34. A empresa deverá fornecer certificados de garantia em português, por meio de documentos próprios ou anotação impressa/carimbada na Nota Fiscal.

8.1.35. O prazo de garantia de funcionamento e suporte técnico será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento.

8.1.36. Todas as peças de reposição deverão ser novas, originais e genuínas.

8.1.37. Em caso de descontinuidade de fabricação, os bens deverão ser tecnologicamente atualizados.

8.1.38. Havendo reincidência de problemas no mesmo produto, a Secretaria Municipal de Administração poderá exigir substituição imediata por outro com mesmas especificações, marca e modelo. O novo prazo de garantia será de 12 (doze) meses a partir da entrega.

8.1.39. Garantia e assistência técnica conforme o Manual do Fabricante.

8.1.40. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial em nome da Prefeitura de Ji-Paraná-RO, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO, com ônus para a Contratada. Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes, com observância especial das exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações do CONAMA. O veículo deverá ser licenciado dentro do Estado de Rondônia.

8.1.41. Quando o item adquirido necessitar de garantia/acionamento, o prazo será aquele estabelecido na apólice/contrato.

8.1.42. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste termo, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.1.43. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.1.44. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.1.44.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.1.45. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.1.46. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.1.47. Manutenção e gerenciamento do ciclo de vida:

8.1.47.1. Manutenção Preventiva: Um cronograma de manutenção preventiva deve ser estabelecido para cada veículo, garantindo inspeções e serviços regulares para manter o desempenho e a longevidade ideais.

8.1.47.2. Reparações: Quaisquer reparações necessárias deverão ser realizadas prontamente por centros de serviço autorizados ou técnicos internos, dependendo dos termos do contrato.

8.1.47.3. Treinamento (se for o caso): Os motoristas e outros funcionários que operam os veículos devem receber treinamento regular sobre práticas de direção segura, manuseio do veículo e procedimentos de manutenção.





## **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

390

8.1.47.4. Gestão de dados: Deve ser mantida uma base de dados centralizada para acompanhar o histórico de manutenção dos veículos, o consumo de combustível e outros dados relevantes, facilitando a tomada de decisões informadas e a atribuição de recursos.

### **8.2. São obrigações da contratante:**

8.2. O Contratante se obriga a efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. O Gestor e Fiscal do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser nomeado alguém da própria pasta ou outra pessoa por esta indicada.

8.4. Requisitar a entrega dos veículos, conforme sua necessidade, e exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Termo de Referência.

8.5. Tomar as devidas providências quanto à aplicação das penalidades descritas no Termo de Referência, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante nos autos.

8.6. Verificar se, durante a vigência dos autos, estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.

8.7. Oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato deverá tomar as providências cabíveis;

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na





## **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.4. Fraudar a licitação;

10.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.6.1. Advertência;

10.6.2. Multa;

10.6.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

10.8.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.8.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





## **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

392

10.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Para as despesas decorrentes da presente contratação, constam Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (ID 1758557) e Nota de Reserva Orçamentária (ID 1758554):

#### **Nota de Reserva Orçamentária nº 618**

**Data: 19/05/2025**

**Ficha:**

1577

**Processo** 14269/2024

**Nº:**

**Unidade:**

020401 - GABINETE SECRETARIO MUN. DE  
ADMINISTRAÇÃO

**Funcional:**

04.122.0001.2067.0000

**Cat. Econômica:**

4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL

**Código de Aplicação:**

002.100 - Transferências Especiais

**Fonte de Recurso:**

2.706.3110 - Transferência Especial da União

**Fonte STN:**

2.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Anterior)





**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

393

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Ji-Paraná, Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, foi elaborado este termo de contrato, o qual depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes.

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2025.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**

CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25

Affonso Antônio Cândido

**Prefeito**

**CONTRATADA - KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ/MF 08.440.584/0001-28

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

**Representante legal**

Robson Magno Clodoaldo Casula

**Secretário Municipal de Administração - Interino**

Decreto n. 2200/GAB/PM/JP/2025

Vistado por: Thiago de Paula Bini  
**Procurador-Geral do Município - Interino**  
Decreto n. 2306/GAB/PMJP/2025





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Contrato</b>	<b>n. 093/PGM/PMJP/2025</b>	<b>08/09/2025</b>
<b>ID:</b> <b>2027741</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> <b>BC5E45F1</b>		
Processo: <b>1-14269/2024</b>		
Usuário: <b>YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO</b>		
Criação: <b>08/09/2025 13:19:13</b>	Finalização: <b>08/09/2025 13:21:45</b>	
<b>MD5:</b> <b>C9BCA6CDCE46B34D076D2D509BAF58D4</b>		
<b>SHA256:</b> <b>85F160D502F1CA4C401ABA484C6CB5DC5B71A70C72E434BFF3C5C5B8EA1D1470</b>		

Súmula/Objeto:

**CONTRATO N. 093/PGM/PMJP/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

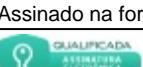
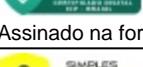
### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	08/09/2025 13:19:13
---------------------------------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	08/09/2025 13:19:13
----------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	THIAGO DE PAULA BINI	PROCURADOR MUNICIPAL - PGM	08/09/2025 13:30:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO	09/09/2025 10:12:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	10/09/2025 07:57:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES	REPRESENTANTE LEGAL	18/09/2025 14:59:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2027741 e o CRC BC5E45F1.



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>608.093,18</b>	<b>584.500,00</b>	<b>322.500</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 27 a 27

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
ÔNIBUS, COR:BRANCA\, POTÊNCIA:MÍNIMO 145 CV, CAPACIDADE:30 LUGARES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, QUANTIDADE PORTAS:2, ÔNIBUS\, COR:AMARELA, POTÊNCIA:110 CV, CAPACIDADE:29 LUGARES\, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:4.250 MM\, QUANTIDADE 2024, 2025 PORTAS:ÚNICA, ÔNIBUS\, COR:AMARELA\, POTÊNCIA:110 CV\, CAPACIDADE:30 LUGARES\, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:3.750 MM\, QUANTIDADE PORTAS:ÚNICA	

## RESULTADO 27

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90407/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo de Transporte de Pessoal (ÔNIBUS rodoviário para no mínimo 30 passageiros) destinado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, com recursos oriundos do Convênio n° 958633/2024 - CALHA NORTE.

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 772630

**Código do CATMAT:** 610417

**Descrição do Item:** ÔNIBUS, COR:AMARELA, POTÊNCIA:110 CV, CAPACIDADE:30 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:3.750 MM, QUANTIDADE PORTAS:ÚNICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MERCEDES-BENZ (COMIL

**Data do Resultado:** 05/02/2025

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 04043949000120

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL

**Órgão:** EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL

**Órgão Superior:** -



## Configuração da ordem de venda

### Ao Município de Marmeleiro - PR.

Segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de 01 veículo do tipo ônibus Volare Versão Fly12, 34 lugares com poltronas leito turismo (totais) , 0 km, 2025/2026. Conforme descritivo abaixo:



Imagens ilustrativas\*

#### Normas do Encarroçamento:

Norma da Produção	Contran 959/2022
Conceito estrutural	R66.02 VCA
Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo)	ABNT NBR 15320
Certificado de adequação de transito	Sim, do modelo do veículo.

#### Corpo da carroceria:

Conceito estrutural	R66.02 VCA
Assoalho	Em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira
Para brisa	Inteiriço verde
Vigia traseiro	Fumê
Porta de serviço	Pantográfica com sistema de segurança door brake
Distribuição de janelas do salão	Com vidros colados
Cortinas	Em todas as janelas.
Limpadores de para brisa	Radial
Retrovisores externos	Elétricos
Parede de separação	Sim, com porta dobradiça ou corrediça
Porta pacotes	Sim, completos com auto falantes, difusores de ar, iluminação individual, numeradores iluminados.
Poltrona do motorista	Hidráulica com deslocamento lateral
Poltrona do auxiliar	Executiva
Poltronas do salão	Padrão 2x1 com 1050 mm as poltronas duplas e 550mm a individual SL, carregadores USB embutidos, descansa pés, cintos retráteis e porta copos embutidos.
Para sol	Para o motorista, sanefa mecânica com haste
Ar condicionado	Sim, de teto com 100.000 BTus.
Iluminação interna	Em led
Iluminação externa	Faróis individuais para luz alta e baixa separados (melhoria na segurança) DRL (farol diurno) faróis de neblina
Itinerário	Dianteiro eletrônico em led 8x80
Dispositivo de acessibilidade	Conforme legislação vigente ABNT NBR 15320
Projeto de pintura	Conforme solicitação do município com plotagem conforme modelo a ser fornecido.

#### Configuração do chassis e dimensões do veículo:

Motor / modelo	Cummins F 4.8
Potência / torque	(213cv) / 780 Nm
Cambio / modelo	Eaton FS 5406 B / 6 marchas à frente e 1 à ré
Embreagem / acionamento	Monodisco a seco / hidráulico
Freio	Tambor na diant. e tras. com regulador automático e ABS
Freio motor	Sim
Freio estacionário	Sim
Direção	Hidráulica

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 – Jd. Botânico - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 – Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



Suspensão dianteira	Feixes de molas
Suspensão traseira	Feixes de molas
Sistema elétrico	24V com duas baterias de 100 <sup>a</sup>
Tanque de combustível	150L
Tanque de ureia	25L
Rodas e pneus	22,5" / 275/80 R 22,5"
Peso bruto total	13.300 Kg
Comprimento total (mm)	10.145 mm
Largura ext (mm)	2.480 mm
Altura externa (mm)	3.330 mm

- Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo as regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo.
- Declaramos que somos autorizados da fabricante do produto comercialmente e prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da marca.
- Veículo produzido nas normas vigentes, com a CAT do modelo ofertado.
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após solicitação pelo município.
- Condição de pagamento: empenho 30 (trinta) dias.
- Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Abaixo um link com fotos semelhantes ao produto ofertado:

<https://www.flickr.com/photos/onibus-volare/albums/72177720319690982/>

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.290.311/0001-40, 90664446-08

**ENDEREÇO e TELEFONE:** RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR FONE: (45) 3039-4700

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6899, CONTA CORRENTE 20809-1

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** diorgenesc@rodoservice.com.br

**Valor total do orçamento: 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)**

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Cascavel, 11 de novembro de 2025.

Diorgenesc Francisco Antunes  
Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140  
MARIA LUIZA CEP 85819-580  
CASCABEL - PARANÁ

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 – Jd. Botânico - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 – Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>838.881,83</b>	<b>680.000,00</b>	<b>199.999,99</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 55 a 55

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
ÔNIBUS, COR:BRANCA, POTÊNCIA:MÍNIMO 145 CV, CAPACIDADE:30 LUGARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, QUANTIDADE PORTAS:2, ÔNIBUS, COR:BRANCA, POTÊNCIA:MÍNIMO 185 CV, CAPACIDADE:37 LUGARES + 1 BOX CADEIRANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, POLTRON, QUANTIDADE PORTAS:2, ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE:42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L, ÔNIBUS, COR:AMARELA, POTÊNCIA:115 CV, CAPACIDADE:45 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:4.800 MM, QUANTIDADE PORTAS:ÚNICA, ÔNIBUS, COR:AMARELA, POTÊNCIA:110 CV, CAPACIDADE:30 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:3.750 MM, QUANTIDADE PORTAS:ÚNICA	2024, 2025

## RESULTADO 55

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90040/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) Veículo Micro-Ônibus automotor terrestre, adaptado, zero quilometro, ano de fabricação/modelo 2023/2024 ou superior, para atendimento ao público não alcançado pelas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 902184/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0003180/2021-48- MPAP.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 897000

**Código do CATMAT:** 614046

**Descrição do Item:** ÔNIBUS, COR:BRANCA, POTÊNCIA:MÍNIMO 185 CV, CAPACIDADE:37 LUGARES + 1 BOX CADEIRANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, POLTRON, QUANTIDADE PORTAS:2

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** IVECO/IVECO

**Data do Resultado:** 04/11/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 03093776000787

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925037 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

**Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA

**Órgão Superior:** -

---

## Configuração da ordem de venda

### Ao Município de Marmeiro - PR.

Segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de 01 veículo do tipo ônibus Volare Versão Fly12, 33 lugares semi-leito (totais) , 0 km, 2025/2026. Conforme descritivo abaixo:



Imagens ilustrativas\*

#### Normas do Encarroçamento:

Norma da Produção	Contran 959/2022
Conceito estrutural	R66.02 VCA
Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo)	ABNT NBR 15320
Certificado de adequação de transito	Sim, do modelo do veículo.

#### Corpo da carroceria:

Conceito estrutural	R66.02 VCA
Assoalho	Em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira
Para brisa	Inteiriço verde
Vigia traseiro	Fumê
Porta de serviço	Pantográfica com sistema de segurança door brake
Distribuição de janelas do salão	Com vidros colados
Cortinas	Em todas as janelas.
Limpadores de para brisa	Radial
Retrovisores externos	Elétricos
Parede de separação	Sim, com porta dobradiça ou corrediça
Porta pacotes	Sim, completos com auto falantes, difusores de ar, iluminação individual, numeradores iluminados.
Poltrona do motorista	Hidráulica com deslocamento lateral
Poltrona do auxiliar	Executiva
Poltronas do salão	Padrão 2x1 com 1050 mm as poltronas duplas e 550mm a individual SL, carregadores USB embutidos, descansa pés, cintos retráteis e porta copos embutidos.
Para sol	Para o motorista, sanefa mecânica com haste
Ar condicionado	Sim, de teto com 100.000 BTUs.
Iluminação interna	Em led
Iluminação externa	Faróis individuais para luz alta e baixa separados (melhoria na segurança) DRL (farol diurno) faróis de neblina
Itinerário	Dianeiro eletrônico em led 8x80
Dispositivo de acessibilidade	Conforme legislação vigente ABNT NBR 15320
Projeto de pintura	Conforme solicitação do município com plotagem conforme modelo a ser fornecido.

#### Configuração do chassi e dimensões do veículo:

Motor / modelo	Cummins F 4.8
Potência / torque	(213cv) / 780 Nm
Câmbio / modelo	Eaton FS 5406 B / 6 marchas à frente e 1 à ré
Embreagem / acionamento	Monodisco a seco / hidráulico
Freio	Tambor na dianteira e traseira com regulador automático e ABS
Freio motor	Sim
Freio estacionário	Sim
Direção	Hidráulica
Suspensão dianteira	Feixes de molas
Suspensão traseira	Feixes de molas

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 – Jd. Botânico - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 – Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



Sistema elétrico	24V com duas baterias de 100 <sup>a</sup>
Tanque de combustível	150L
Tanque de ureia	25L
Rodas e pneus	22,5" / 275/80 R 22,5"
Peso bruto total	13.300 Kg
Comprimento total (mm)	10.145 mm
Largura ext (mm)	2.480 mm
Altura externa (mm)	3.330 mm

- Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo as regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo.
- Declaramos que somos autorizados da fabricante do produto comercialmente e prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da marca.
- Veículo produzido nas normas vigentes, com a CAT do modelo ofertado.
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após solicitação pelo município.
- Condição de pagamento: empenho 30 (trinta) dias.
- Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Abaixo um link com fotos semelhantes ao produto ofertado:

<https://www.flickr.com/photos/onibus-volare/albums/72177720319690982/>

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.290.311/0001-40, 90664446-08

**ENDEREÇO e TELEFONE:** RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR FONE: (45) 3039-4700

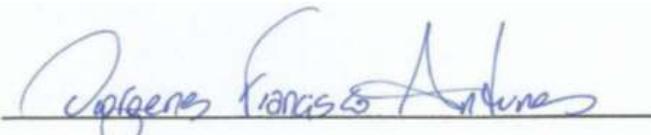
**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6899, CONTA CORRENTE 20809-1

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** diorgenesc@rodoservice.com.br

**Valor total do orçamento: 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)**

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Cascavel, 08 de agosto de 2025.

  
Diorgenesc Francisco Antunes

Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140  
MARIA LUIZA CEP 85819-580  
CASCAVEL – PARANÁ

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 – Jd. Botânico - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 – Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

# RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÔNIBUS

403



**De** Dio - Rodo Service <diogenes@rodoservice.com.br>  
**Para** <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 08-08-2025 12:55  
**Prioridade** Mais alta

Fly12 Semileito 2x1.pdf (~130 KB) Edital+Pregao+eletronico+08.2025+Onibus+novo+saude.pdf (~535 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA ONIBUS SEMILEITO.doc (~42 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Ritieli, essa cotação é a respeito do veículo maior, com mais conforto para os passageiros

Dúvidas estou a disposição



**De:** saudeadm@marmeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 8 de agosto de 2025 08:07

**Para:** Dio - Rodo Service <diogenes@rodoservice.com.br>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÔNIBUS

Boa tarde, o Departamento de Saúde do Município de Marmeiro-PR, por meio deste, solicita orçamento conforme especificações no documento em anexo.

Ressaltamos que o fornecimento do orçamento não implica em qualquer vínculo contratual ou obrigatoriedade de fornecimento, sendo a presente solicitação destinada exclusivamente à pesquisa de preços para fins de planejamento e instrução de processo licitatório.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Att.te

Ritieli Pires da Silva  
Assistente Administrativo  
Dept. Saúde de Marmeiro - PR  
Marmeiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 751.904,29**

MEDIANA

**R\$ 772.630,00**

MENOR

**R\$ 650.000**

## FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
ÔNIBUS\, COR:BRANCA\, POTÊNCIA:MÍNIMO 145 CV\, CAPACIDADE:30 LUGARES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA\, QUANTIDADE PORTAS:2, ÔNIBUS\, COR:BRANCA\, POTÊNCIA:MÍNIMO 155 CV\, CAPACIDADE:45 LUGARES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA\, QUANTIDADE PORTAS:2, ÔNIBUS\, COR:BRANCA\, POTÊNCIA:MÍNIMO 185 CV\, CAPACIDADE:37 LUGARES + 1 BOX CADEIRANTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, POLTRON\, QUANTIDADE PORTAS:2, ÔNIBUS\, COR:AMARELA\, POTÊNCIA:110 CV\, CAPACIDADE:29 LUGARES\, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:4.250 MM\, QUANTIDADE PORTAS:ÚNICA, ÔNIBUS\, COR:AMARELA\, POTÊNCIA:110 CV\, CAPACIDADE:30 LUGARES\, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:3.750 MM\, QUANTIDADE PORTAS:ÚNICA, ÔNIBUS\, COR:BRANCA\, POTÊNCIA:MÍNIMO 175 CV\, CAPACIDADE:60 LUGARES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA\, QUANTIDADE PORTAS:2	2025	Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90025/2024	00003	Pregão	613274	ÔNIBUS		UNIDADE	1	R\$650000	MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10/03/2025
90016/2025	00001	Pregão	614046	ÔNIBUS		UNIDADE	2	R\$695000	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ	987733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR	03/06/2025
90006/2025	00001	Pregão	614046	ÔNIBUS		UNIDADE	2	R\$760000	MARCOPOLO SA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102323 - ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO	30/05/2025
90407/2024	00001	Pregão	610417	ÔNIBUS		UNIDADE	3	R\$772630	ACREDIESSEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	05/02/2025

Relatório gerado dia: 17/11/2025 às 19:03

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

92056/2024	00001	Pregão	614046	ÔNIBUS		UNIDADE	2	R\$784900	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	926097 - UNIVERSIDADE EST OESTE DO PARANA (REITORIA)	11/04/2025
90012/2025	00001	Pregão	614046	ÔNIBUS		UNIDADE	1	R\$786300	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	03/04/2025
90031/2025	00001	Pregão	613275	ÔNIBUS		UNIDADE	1	R\$814500	RODO SERVICE LTDA	PREFEITURA DE CAMBE - PR	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR	16/05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00009.20250331/0001-40

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001.09.05.2025-SEMUS**

**CONTRATO N° 20250611.002**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA MARCOPOL SA .

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) AV. DOM LINO, N° 1383 - CENTRO - CEP: 62.900-007, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.734.352/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARCOPOL SA, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 88.611.835/0018-77, sediado(a) no(a) R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, SAO CRISTOVAO, Caxias do Sul / RS - CEP: 95.058-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador(a) do CPF n° CPF/MF N° 377.402.700-59, tendo em vista o que consta no Processo n° 00009.20250331/0001-40 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 001.09.05.2025-SEMUS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículos novos, sendo 01 (Um) veículo tipo Ônibus 47 lugares com acessibilidade para o transporte sanitário, 02 (dois) veículos tipo Van com acessibilidade 01 cadeirante capacidade mínima 10 pessoas para o Centro Especializado em Reabilitação - CER e 04 (quatro) motocicletas tipo Cross para o Centro de Especialidades Médicas - CEM Margarida Leandro, ambos para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Russas, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



SEQ	Descrição	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	VEICULO TIPO ÔNIBUS COM 47 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR, NOVO 0KM	PROPRIA	Unidade	1.0	840.000,00	840.000,00
Especificações mínimas: Veículo tipo ônibus, com 47 lugares incluindo motorista e auxiliar; fabricação 2025 0 km; modelo 2025 ou superior; ar condicionado no teto instalado de fábrica com no mínimo 100.000 BTU'S; motor movido a óleo diesel com potência mínima de 210 CVs que atenda as normas antipoluição CONAMA fase VI (EURO VI) vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 13.200 kg; rodado traseiro duplo; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo Diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a ar com reservatório e ABS; sirene de marcha ré; cambio com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e uma a ré; porta de acesso lateral tipo pantográfica com sistema DOOR BRAKE (sistema ante esmagamento); janelas laterais com vidros colados ou móveis corrediços com cortinas; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; poltrona dos passageiros revestidas em tecido, tipo executiva individuais reclináveis com descansa braços e cintos de segurança abdominais; porta pacotes interno completo (Iluminação e AR Dutoado); parede de separação; sistema de acessibilidade (Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM ou Dispositivo de Transposição Acessível - DTA) ambos normatizados pelos Órgãos Públicos competentes como INMETRO e DENATRAN, equipado com plataforma de elevador para cadeirante, todos os itens em conformidade com as normas da ABNT; sistema elétrico de 24 volts; rodas e pneus com medidas mínimas de 275/80R 22,5" POLEGADAS.						
						Valor total: 840.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$: 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A contratação conta com garantia de execução em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.2. Seguro-garantia;

10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

10.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestao das Acoes da At. Basica,Saude Buc al, ACS, M. Medicos, C. Saud., SR e PSE; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; Sub elemento: 4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE TODOS OS TIPOS, UTILIZADOS PARA TRANSPORTE OU TRABALHOS ESPECÍFICOS; Fonte de Recursos 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2.O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

RUSSAS/CE, 11 de junho de 2025

ANA KELLY LEITAO DE  
CASTRO:54694590391

Assinado digitalmente por ANA KELLY LEITAO DE CASTRO:54694590391  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial,  
OU=45616309000149, OU=AC SingularID Multipla, CN=ANA KELLY  
LEITAO DE CASTRO:54694590391  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Russas/CE  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CNPJ: 11.734.352/0001-97**

**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

SIDNEI VARGAS DA SILVA:3774  
0270059

Assinado de forma  
digital por SIDNEI  
VARGAS DA  
SILVA:37740270059  
Dados: 2025.06.16  
15:50:32 -03'00'

**MARCOPOLLO SA**

**CNPJ/MF Nº 88.611.835/0018-77**

**SIDNEI VARGAS DA SILVA**

**Responsável legal da CONTRATADA**



Mercedes-Benz

417

GRUPO  
**Ingá Veículos**

Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

Vitorino PR, 13 de novembro de 2025

AO

AO MUNÍCIPIO DE MARMELEIRO - PR

**REF: ORÇAMENTO ONIBUS 40 LUGARES CONFORME DESCRIVO ABAIXO**

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

**Veículo novo, zero quilômetro, tipo ônibus rodoviário, tração 4x2, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros.**

**Características Técnicas Mínimas:**

- **Peso Bruto Total (PBT):** de 10.800 kg.
- **Carroceria e acabamento:** compatíveis com uso rodoviário ou superior, permitindo adesivagem e identificação pelo contratante. Preferencialmente na cor **branca ou prata**.
- **Motorização:** motor diesel S-10, turboalimentado, com intercooler, 4 Cilindros potência de **163 cv**, conforme certificação ambiental **Proconve P8 / Euro VI (IBAMA)**.
- **Transmissão:**
  - Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;
- **Pneus:** mínimo 235/75R17,5, tipo liso.
- **Tanque de combustível:** plástico, capacidade mínima de **150 litros**.
- **Tanque de ARLA 32:** plástico, capacidade mínima de **21 litros**.
- **Sistema elétrico:** 24V, com 2 baterias de no mínimo 100 Ah cada, alternador de no mínimo 80 A, chave geral e iluminação 100% em LED.
- **Suspensão:** metálica ou superior.
- **Distância entre eixos:** mínima original de fábrica de **5.500 mm**, sem alongamento externo.
- **Sistema de freios:** a tambor, com **ABS, ABD, ATC, HSA e ESC**.

**Carroceria e Equipamentos:**

- **Largura externa mínima:** 2.400 mm.
- **Porta de acesso principal:** pantográfica, com acionamento pneumático e degrau escamoteável.
- **Porta exclusiva para elevador DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel):**



- Sistema de acessibilidade tipo DPM, que permite o embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida, **sem obstruir o acesso ao salão de passageiros** pela porta principal.
- **Ar-condicionado de teto:** com capacidade de **110.000 BTU**.
- **Saídas de emergência:** no teto e nas laterais.
- **Janelas:** com vidros fumê colados e cortinas em todas as janelas.
- **Sistema de som:** rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth.
- **Poltronas dos passageiros:**
  - Tipo executivo, revestidas em tecido ou material superior, reclináveis, com largura de **950 mm**, descanso de braços laterais e central escamoteável, apoio para pés e cinto de segurança retrátil individual.
- **Poltrona do motorista:** com acionamento pneumático.
- **Parede divisória:** total, com porta.
- **Porta-pacotes internos:** completos, com luz de leitura, difusor de ar individual, saída USB e porta-copos para todos os passageiros.
- **Assoalho:** em madeira naval, com revestimento antiderrapante.
- **Iluminação interna:** em LED.
- **Itinerário eletrônico:** instalado em local visível.
- **Sistema de segurança:** alarme de ré, câmera de ré com monitor integrado ao painel do motorista.
- **Acessibilidade:** por elevador tipo DPM, conforme normas de acessibilidade vigentes.
- **Para-sol:** tipo sanefa para motorista e auxiliar.
- **Pintura externa:** em cor sólida, com aplicação de adesivos e plotagens conforme necessidade do contratante. Preferencialmente nas cores **branca ou prata**.
- **Bagageiro:** traseiro ou lateral.
- **Equipamentos obrigatórios:** estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais itens exigidos pelo CONTRAN.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica, cobrindo chassi e carroceria, com assistência técnica obrigatoriamente estabelecida no Estado do Paraná, para ambos os componentes.

#### **Conformidades Normativas:**



Mercedes-Benz

**GRUPO  
Ingá Veículos**Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

O veículo deverá atender integralmente às exigências de **acessibilidade, segurança veicular, eficiência energética e qualidade**, conforme regulamentações e normas vigentes da **ANTT, DETRAN, CONTRAN (Resolução nº 316/2009 e posteriores), INMETRO e ABNT**.

Valor unitário: **R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta mil reais)**

Valor total: **R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta mil reais)**

Prazo De Entrega: **Até 120 Dias**

Condições De Pagamento: **A vista**

Validade Da Proposta: **60 dias**

  
\_\_\_\_\_  
Ingá Veículos Ltda.  
CNPJ: 01.994.951/0018-34  
Gabriel Gatto  
Vendas a Governo



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 69K499PB**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 962.240,00 (novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **\*\*/\*\*/202\*** às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

421

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2099/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**\*\* de \*\*\* 202\* às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **\*\* de \*\*\* 202\* às 08h30min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

### 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).



- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

427

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

431

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
    - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
  - 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNC e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

437

ESTADO DO PARANÁ

- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

439

ESTADO DO PARANÁ

- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento

Marmeiro, \*\* de \*\*\* de 202\*.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

440

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO</b></p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Véículo de passeio com carroceria hatchback.</li><li>- Capacidade: 5 ocupantes (motorista + 4 passageiros).</li><li>- Ano/modelo: 0 km, ano e modelo do exercício da entrega ou superior.</li><li>- Motorização: Mínimo 1.0, 3 cilindros, potência mínima de 75 cv.</li><li>- Combustível: Bicombustível (etanol/gasolina).</li><li>- Transmissão: Automática, com no mínimo 6 marchas ou sistema CVT.</li><li>- Tração: Dianteira.</li><li>- Direção: Assistida eletricamente.</li><li>- Injeção eletrônica de combustível.</li><li>- Suspensão dianteira: Tipo McPherson com molas helicoidais, conforme legislação vigente.</li><li>- Suspensão traseira: Eixo de torção ou multilink com molas helicoidais, conforme legislação vigente.</li><li>- Rodas: Aro mínimo de 14 polegadas, com pneus adequados à categoria.</li><li>- Estepe: De tamanho convencional, conforme especificações do fabricante.</li><li>- Cor do veículo: Preferencialmente branca.</li><li>- Manual do proprietário e chave reserva: Inclusos.</li></ul> <p><b>Dimensões e Capacidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: Mínimo de 4.000 mm.</li><li>- Largura: Mínimo de 1.700 mm.</li><li>- Altura: Mínimo de 1.470 mm.</li><li>- Altura livre do solo: Mínimo de 150 mm.</li><li>- Capacidade do porta-malas: Mínimo de 300 litros.</li><li>- Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 44</li></ul>	122.240,00	122.240,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

441

ESTADO DO PARANÁ

			<p>litros.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Peso bruto total: Conforme especificações do fabricante, compatível com a categoria.</li></ul> <p><b>Equipamentos de Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), de acordo com a legislação vigente.</li><li>- Airbags: Mínimo de 2 (motorista e passageiro dianteiro), seguindo normativas de segurança vigente para a categoria.</li><li>- Cintos de segurança: De 3 pontos para todos os ocupantes, com pré-tensionadores nos dianteiros, conforme legislação vigente.</li><li>- Controle de estabilidade (ESP): Sim.</li><li>- Controle de tração (TCS): Sim.</li><li>- Assistente de partida em rampa (HLA): Sim.</li></ul> <p><b>Conforto e Conveniência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado: Automático com display digital.</li><li>- Vidros elétricos preferencialmente nas quatro portas.</li><li>- Travas elétricas: Com acionamento por controle remoto.</li><li>- Retrovisores externos: Com ajuste elétrico.</li><li>- Computador de bordo: Com informações de consumo médio e autonomia.</li><li>- Sistema de som: Rádio AM/FM com entrada USB e conectividade Bluetooth.</li><li>- Volante: Com ajuste de altura e profundidade.</li><li>- Banco do motorista: Com ajuste de altura.</li></ul> <p><b>O veículo deverá estar em conformidade com:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Código de Trânsito Brasileiro (CTB).</li><li>- Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).</li><li>- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).</li><li>- Obter condições mínimas para emplacamento, licenciamento e assegurar o uso em serviço público.</li></ul> <p><b>Garantia e Entrega:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prazo de garantia conforme manual de revisões.</li><li>- Manual do proprietário e cronograma de revisões obrigatórias.</li><li>- Assistência técnica autorizada na região sudoeste do estado do Paraná, próximo ao município de Marmeiro-PR.</li></ul> <p><b>Plotagem do Veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conforme o padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual.</li></ul> <p><b>Marcas de Referência:</b> Hyundai, ou Chevrolet, ou Fiat, ou Volkswagen, ou equivalente, ou de qualidade superior.</p>		
2	1	Unid.	<p><b>Marcas de Referência:</b> Volare, Marcopolo, Mascarello ou superior.</p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos - Veículo tipo ônibus:</b> - Ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior; - Capacidade: Mínima de 33 lugares. - Combustível: Diesel, conforme normas ambientais vigentes (mínimo Euro V). - Tração: Traseira com rodado duplo. - Peso Bruto Total: Mínimo de 9.000 kg. - Potência do Motor: Mínima de 160 cv. - Sistema de Injeção: Eletrônico. - Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas à</p>	840.000,00	840.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

442

		<p>frente e 1 à ré. - Embreagem: Com acionamento pneumático. - Freios: A ar, com sistema ABS nas rodas dianteiras e traseiras. - Direção: Hidráulica. - Tensão Nominal: 24V. - Bateria: Adequada para suportar todos os sistemas elétricos do veículo. - Alternador: Compatível com a demanda elétrica do veículo. - Garantia Dimensões e Estrutura: - Comprimento Total: Mínimo de 9.000 mm. - Largura Externa: Mínima de 2.000 mm. - Altura Interna: Suficiente para permitir a circulação confortável dos passageiros. - Chassi: Construído em material resistente, adequado para uso rodoviário, conforme legislação de trânsito vigente. - Carroceria: Com estrutura reforçada, adequada para longas distâncias e diversas condições de estrada, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.</p> <p>Equipamentos de Segurança e Conforto: - Poltronas: Reclináveis, com no mínimo encosto de cabeça, revestidas em tecido resistente, equipadas com cintos de segurança de acordo com a legislação vigente. - Ar Condicionado: De teto, com difusores individuais para todos os passageiros e motorista, com potência mínima de 100.000 btu's - Cortinas: Em todas as janelas laterais. - Sistema de Iluminação: Interna com luzes de leitura individuais e iluminação geral em LED. - Porta-pacotes: Sobre as poltronas, com iluminação embutida. - Bagageiro: Traseiro e/, com capacidade adequada para a bagagem dos passageiros. - Sistema de Som: Com rádio AM/FM e entrada USB. - Tacógrafo: Digital, conforme exigências legais. - Vidros: Lateral corrediço, com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO. - Piso: Antiderrapante, resistente ao desgaste. - Portas: Tipo pantográfica, com acionamento pneumático. - Saídas de Emergência: No teto e nas laterais, conforme normas de segurança. - Extintor de Incêndio: Instalado em local de fácil acesso. - Kit de Segurança: Incluindo triângulo, macaco, chave de roda e estepe. Acessibilidade: O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes com dispositivos de Poltronas Móveis - DPM. A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal, sem afetar a circulação, embarque ou desembarque dos demais passageiros.</p> <p>Normas e Regulamentações: O ônibus deverá atender integralmente às normas e regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte sanitário coletivo, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e conformidade legal. Entre as principais exigências, destacam-se: - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997; - Resoluções do CONTRAN, em</p>	
--	--	---	--



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

443

ESTADO DO PARANÁ

		<p>especial: - Resolução nº 14/1998 (equipamentos obrigatórios); -Resolução nº 667/2017 (especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e seus dispositivos aplicáveis a automóveis, camionetas, utilitários, caminhonetes, caminhões, caminhões tratores, ônibus); - Resolução nº 416/2012 (requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, categoria M2 de fabricação nacional e importado); - Resolução nº 912/2022 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências); - Resolução nº 760/2018 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de aviso de não afivelamento dos cintos de segurança em veículos automotores.); - Resolução nº 245/2007 (obrigatoriedade da instalação de um dispositivo antifurto em todos os veículos novos, nacionais e importados); - Normas Técnicas da ABNT, especialmente: - NBR 15570 (requisitos de segurança para carrocerias rodoviárias); - NBR 14022 (dispositivos de segurança para transporte coletivo); - NBR 15320 Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo) - Normas do INMETRO, referentes à certificação de componentes de segurança; - Regularização junto ao DETRAN e à Vigilância Sanitária, quando aplicável; - Licenciamento e inspeção veicular atualizados; - Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, assegurando transporte humanizado, seguro e digno aos usuários. - O veículo deverá atender integralmente às exigências de acessibilidade, segurança veicular, eficiência energética e qualidade, conforme regulamentações e normas vigentes da ANTT, DETRAN, CONTRAN (Resolução nº 316/2009 e posteriores), INMETRO e ABNT. Plotagem do Veículo: - Conforme o padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de identidade visual vigente. Garantia e Assistência Técnica: - Prazo de garantia mínima de 12 meses, cobrindo chassi e carroceria, com assistência técnica obrigatoriamente estabelecida no Estado do Paraná, para ambos os componentes. - Manual do proprietário e cronograma de revisões obrigatórias. - Assistência técnica autorizada na região sudoeste do estado do Paraná, próximo ao município de Marmeiro-PR.</p>	
<b>Valor Total Estimado</b>		<b>962.240,00</b>	

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc.



XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação para a aquisição de um veículo tipo ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento de Saúde do Município de Marmeiro-PR. Tal medida é essencial para o aprimoramento e a expansão da capacidade de transporte sanitário eletivo, no âmbito das ações da rede municipal de saúde.

2.2. A frota atual, submetida a uso contínuo e intenso, demonstra-se insuficiente para atender à elevada demanda por deslocamentos de pacientes que necessitam de acesso a atendimentos especializados, exames e procedimentos de média e alta complexidade, serviços estes ofertados predominantemente em municípios de referência na região. A aquisição de um ônibus contribuirá decisivamente para a logística do transporte, viabilizando o atendimento simultâneo a um número maior de usuários com mais conforto, acessibilidade e segurança, em plena observância aos princípios de humanização do SUS.

2.3. Adicionalmente, o novo veículo atuará como um suporte operacional estratégico, assegurando a continuidade dos serviços durante períodos de manutenção dos demais veículos e em situações de picos de demanda. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição resultará na otimização da gestão da frota, na redução de custos operacionais associados à fragmentação de viagens e na maior eficiência dos deslocamentos. Desta forma, a contratação alinha-se ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, sendo uma ação fundamental para que a Administração Municipal cumpra seu dever de garantir o direito à saúde.

2.4. A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA Nº 1093/2025, por meio da modalidade fundo a fundo. Caso o valor final da licitação ultrapasse o montante disponibilizado pela resolução, a diferença será complementada com recursos próprios do município.

2.5. Justifica-se a contratação de empresa para a aquisição de um veículo de passeio tipo hatchback, com cinco lugares, flex e câmbio automático, destinado a suprir as demandas operacionais do Departamento de Saúde do Município de Marmeiro-PR, com ênfase no fortalecimento das ações vinculadas à Vigilância Epidemiológica.

2.6. A escolha do modelo hatchback baseia-se em suas características técnicas e funcionais que o tornam especialmente adequado às demandas da equipe de Vigilância Epidemiológica. Trata-se de um veículo compacto, com baixo consumo de combustível, excelente desempenho tanto em áreas urbanas quanto rurais, além de facilidade de manobra e estacionamento, aliado a uma manutenção simplificada. Apesar do porte reduzido, o modelo oferece espaço interno suficiente para atender às necessidades da equipe, permitindo o transporte seguro de profissionais, materiais técnicos e equipamentos essenciais para inspeções, fiscalizações, coletas e demais atividades de campo. A motorização flex, combinada ao câmbio automático, visa garantir maior confiabilidade mecânica, segurança nos deslocamentos e menor necessidade de manutenções corretivas, assegurando a continuidade e a eficiência das ações de saúde pública.

2.7. A aquisição do veículo configura-se como uma medida estratégica para fortalecer a capacidade de resposta do setor, assegurando maior agilidade, qualidade e efetividade na execução das políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da Vigilância. Os recursos para a aquisição são oriundos da Resolução SESA nº 726/2025, estando o investimento devidamente previsto no Plano de



Aplicação Financeira aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, no âmbito do Programa ProVigia-PR, que tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura municipal voltada às ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. Ressalta-se que, caso o valor final para a aquisição exceda o montante disponibilizado por meio da referida resolução, a complementação será realizada com recursos próprios do Município, garantindo a viabilidade da aquisição.

2.8. Para agilizar o processo de aquisição do veículo, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico. Modalidade que se mostra vantajosa por permitir maior economia, rapidez e eficiência. Esse procedimento reduz custos e prazos administrativos em comparação a outras formas de contratação, além de assegurar a obtenção do veículo com especificações técnicas adequadas, homologadas e preços compatíveis com o mercado. Dessa maneira, a Administração atende de forma mais ágil e eficaz às demandas da saúde pública, garantindo a legalidade e a vantajosidade do processo licitatório.

2.9. A estimativa fundamenta-se na necessidade de ampliar e renovar a frota de veículos do município, com o objetivo de fortalecer as ações vinculadas à Vigilância Epidemiológica, proporcionando mais segurança e flexibilidade operacional a equipe de servidores/as do Departamento de Saúde.

2.10. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**



4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.4.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

**4.4.2. TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

#### **4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES:**

4.5.1. O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável. Todas as especificações técnicas do veículo relacionado neste Termo de Referência são consideradas as mínimas exigidas.

4.5.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.17. Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega do veículo será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos veículos será, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A garantia não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, da data de entrega dos veículos.



7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

## 7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rudimar Ernandes Walkoviecz.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.



## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
680	08.02	10.301 0016 1.243	44.90.52.52.00.00	0
681		10.301 0016 1.243	44.90.52.52.00.00	344
674	08.03	10.304 0020 1.240	44.90.52.52.00.00	0
675		10.304 0020 1.240	44.90.52.52.00.00	344
676		10.304 0020 1.240	44.90.52.52.00.00	943



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

453

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada por ..... cargo, RG ..... CPF ..... (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2025.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

454

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 081/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 081/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			<b>Valor Total</b>			

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

**2.3.** O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável. Todas as especificações técnicas do veículo relacionado neste processo são consideradas as mínimas exigidas.

**2.4.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$..... ().



**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
680	08.02	10.301 0016 1.243	44.90.52.52.00.00	0
681		10.301 0016 1.243	44.90.52.52.00.00	344
674		10.304 0020 1.240	44.90.52.52.00.00	0
675	08.03	10.304 0020 1.240	44.90.52.52.00.00	344
676		10.304 0020 1.240	44.90.52.52.00.00	943

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A entrega do veículo será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos veículos será, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5. A garantia não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, da data de entrega dos veículos.**

**8.6.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.7.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.8.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.8.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e



qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.8.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.8.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.8.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.8.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.



**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**11.17.** Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, 30 (trinta) litros de combustível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor, Sr. Rudimar Ernandes Walkoviecz.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único



Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as



sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleteiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleteiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

466

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , com sede a Rua ..... , nº ..... , CEP nº ..... , Fone ..... , cidade de ..... , Estado do ..... , declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada na Região Sudoeste do Estado do Paraná, próximo ao Município de Marmeiro-PR, objeto do **Pregão Eletrônico nº 081/2025**, descrito no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

**- INDICAR A EMPRESA** de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, localizada na região sudoeste do estado do Paraná, próximo ao município de Marmeiro-PR.

....., ..... de ..... de 2025.

Local e Data

*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

467

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa ..... , com sede na ..... , nº ..... , CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... , inscrito(a) no CPF nº ..... , DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo(s), objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, contados da data da entrega do(s) veículo(s), sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, deve realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., ..... de ..... de 2025.

Local e Data

*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*